



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **MS DIAGNÓSTICA LTDA**.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede à Ave/Rua: Alegria 129, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **André Aparecido Rodrigues da Mata**, residente e domiciliado na, Cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 33712174-6 e do CPF sob o nº 354.519.768-99, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 098/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **05/10/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais de uso do laboratório municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

MS DIAGNOSTICA LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	48250	ACIDO URICO LIQUIFORM 01X250ML (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	4,00	GOLD ANALISA	74,00	296,00
I	1	4	49421	BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 1/104	UN	3,00	GOLD ANALISA	60,00	180,00
I	1	5	49422	BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 1/104	UN	3,00	GOLD ANALISA	60,00	180,00
I	1	7	48242	COLESTEROL LIQUIFORM 02X100 (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	7,00	GOLD ANALISA	80,00	560,00
I	1	11	10558	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 3X500ML	CX	2,00	NEWPROV	50,00	100,00
I	1	14	03390	FR - FATOR REUMATÓIDE (SÓ LATEX) 2,5ML	KIT	5,00	WAMA	35,00	175,00
I	1	15	48247	GLICOSE LIQUIFORM 500ML (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	5,00	GOLD ANALISA	60,00	300,00
I	1	17	48246	HDL COLESTEROL 01X80 (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	8,00	GOLD ANALISA	300,00	2.400,00
I	1	18	49197	KIT AMILASE DIRETA CNP	UN	3,00	GOLD ANALISA	170,00	510,00
I	1	20	49198	KIT LIPASE DIRETA	UN	3,00	GOLD ANALISA	628,00	1.884,00
I	1	21	40069	KIT TROPONINA PLACA TESTE RÁPIDO	UN	5,00	WAMA	154,00	770,00
I	1	23	10577	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	40,00	CRAL	8,95	358,00
I	1	26	49447	MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS COM VOLUME FIXO	UN	1,00	KACIL	170,00	170,00
I	1	28	49423	PADRÃO DE BILIRRUBINA 03ML	UN	1,00	GOLD ANALISA	39,50	39,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	29	10578	PAPEL TÉRMICO BOBINA 57X30MM PARA EQUIPAMENTO XP 300. PAPEL COM BAIXO NÍVEL DE ATRITO. DEVERÁ SER ORIGINAL DEVIDO A GARANTIA DO EQUIPAMENTO	UN	20,00	PIGATTO	9,00	180,00
I	1	30	03388	PCR LATEX 2,5 ML - 100 TESTES	KIT	12,00	WAMA	44,00	528,00
I	1	35	10580	SOLUÇÃO DILUENTE (CELLPACK) PARA EQUIPAMENTO XP 300. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA E RECONHECIMENTO DO MESMO PELO EQUIPAMENTO. CAIXA COM 20 LITRO. O REAGENTE DEVERÁ SER ORIGINAL DEVIDO A GARANTIA DO EQUIPAMENTO	CX	24,00	SYSMEX	340,00	8.160,00
I	1	36	47283	SOLUÇÃO LISANTE (STROMATOLYSERWH) PARA EQUIPAMENTO XP 300. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA E RECONHECIMENTO DO MESMO PELO EQUIPAMENTO. CAIXA COM 3 FRASCO DE 500 ML. O REAGENTE DEVERÁ SER O MESMO DEVIDO A GARANTIA DO EQUIPAMENTO	CX	8,00	SYSMEX	1.100,00	8.800,00
I	1	40	10582	SORO CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL 5ML	FR	5,00	GOLD ANALISA	75,00	375,00
I	1	41	00609	SORO COOMBS - 10 ML	UN	2,00	FRESENIUS	92,00	184,00
I	1	42	48252	TGO AST LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	6,00	GOLD ANALISA	77,00	462,00
I	1	43	48251	TGP ALT LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	6,00	GOLD ANALISA	75,00	450,00
I	1	44	49425	TIRAS PARA LEITURA DE URINA 10 PARÂMETROS COM 100 UNIDADES	UN	30,00	WAMA	32,00	960,00
I	1	46	10570	TUBO 12,7X75MM VÁCUO EDTA PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,00	BD	50,00	4.000,00
I	1	47	10573	TUBO 5 A 6 ML A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60,00	BD	99,00	5.940,00
I	1	50	48243	UREIA UV LIQUIFORM 04X50 (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	8,00	GOLD ANALISA	130,00	1.040,00
								VALOR TOTAL	39.001,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 39.001,50** (trinta e nove mil um reais e cinquenta centavos).
- 3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Medicamentos e Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade, através de depósito bancário em nome da contratada.
- 3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 3.7 - O Contratado fica obrigado á aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1 - A vigência do presente Contrato será por **12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**
- 4.2- O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

- 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta das Reservas Orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.302.0010-2.053
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FICHA : 257

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.
- 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.
- 6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 05 de OUTUBRO de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

MS DIAGNOSTICA LTDA

André Aparecido Rodrigues da Mata

Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS